



Prefeitura Municipal de Valença - RJ

BOLETIM OFICIAL

Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.

Ano XXIV - Edição nº 1817

12 de agosto de 2024

Abandonar animais é **CRIME DE MAUS-TRATOS**

conforme determina o artigo 32 da Lei nº 9605/98.

Esse é o momento em que sua amiga mais precisa de você!



SE FLAGRAR, DENUNCIE!

2452-8638

Secretaria M. de Meio Ambiente

UMA CAMPANHA



Prefeitura Municipal de Valença



Secretaria M. de Meio Ambiente

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Valença/RJ - CEP: 27600-000 - Telefone: (24) 2438-5300

E-mail: boletimpmv@valenca.rj.gov.br

www.valenca.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - CEP: 27600-000

Telefones: (24) 2438-5300

www.valenca.rj.gov.br e-mail: ouvidoria@valenca.rj.gov.br

PODER EXECUTIVO

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
Prefeito

HÉLIO LEMOS SUZANO JÚNIOR
Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE
Sebastião Eric Vasconcellos
E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-4765

PROCURADORIA GERAL
Jaqueline Magalhães dos Santos
pgm.valenca@gmail.com
(24) 2453-2932

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Andrea Ferreira de Avellar
pmv.asscom@gmail.com
(24) 2452-1686

EDUCAÇÃO

Deyvison Silvestre Rosa
educacao@valenca.rj.gov.br
(24)2453-7402 / 2458-4866
Av. Nilo Peçanha, 506 - Centro

OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Paulo Sérgio Gomes da Graça
obraspmv@valenca.rj.gov.br
(24)2453-4303
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

Carlos Henrique Barros Machado
smsp@valenca.rj.gov.br
(24)2452-1442
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

-
planejamento.valenca@gmail.com
(24) 2453-2891
R. Carneiro de Mendonça, 139, 2º Andar - Centro

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Angelina Silva Xavier
smas@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-4046
Rua Conde de Valença, 58 - Centro

ESPORTE E LAZER

-
esportelazer@valenca.rj.gov.br
(24)2452-4698
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

CULTURA E TURISMO

Victor Emmanuel Couto
contatosectur@gmail.com
(24) 2452-0571
R. Cel Leite Pinto - 105 - Centro

SAÚDE

Paulo Roberto Russo
sms@valenca.rj.gov.br
(24) 2452-1474
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

PREVI - VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO
Juarez de Souza Gomes
Telefone: (24) 2453 - 5848
Endereço: Travessa Fonseca, 112
Centro - Valença/RJ

Conselho Municipal de Previdência
conselhoplevivalenca@gmail.com

SUBPREFEITURAS

BARÃO DE JUPARANÃ
Jeam Carlos Pereira da Silva
Telefone: (24)2471-5961

SANTA ISABEL

-
Telefone: (24)2457-1201

PENTAGNA

Adilson dos Santos
Telefone: (24)2453-8971

PARAPEÚNA

Maria Aparecida da Silva
Telefone: (24)2453-9138

CONSERVATÓRIA

Joffer de Aguiar Rios
Telefone: (24)2438-1188

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Endereço: Praça XV de Novembro, 676
Centro - Valença - RJ
Telefone: (24)2453-3777

PRESIDENTE

Eduardo Lima Santana de Ávila

VICE-PRESIDENTE

José Amauri Ferreira Lima

1º SECRETÁRIO

Fabiane Medeiros Silva

2º SECRETÁRIO

Ailton Geraldo Batista da Silva

GUARDA MUNICIPAL

COMANDANTE

Rodrigo dos Santos Valle
Telefone: (24) 2542-8650
Endereço: Rua Osvaldo Terra, 108
Centro - Valença/RJ

UFIVA - R\$ 106,04

de acordo com o Decreto 208 de 30/11/2023 publicado no Boletim Oficial edição 1.716 de 06/12/2023, pág 18.

UFIR - R\$ 4,5373

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 597 de 28/12/2023 publicada no D.O.E. de 29.12.2023, pág. 13.

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GOVERNO

Hiram de Avellar Pinto Júnior
governo@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-4776
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CONTROLE INTERNO

-
smci@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-1815
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

ADMINISTRAÇÃO

Diogo da Silva Ávila
administracao@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-3109
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

FAZENDA

Flávia Guimarães Silva
fazenda@valenca.rj.gov.br
(24) 2438-5307
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

MEIO AMBIENTE

Guilherme de Oliveira dos Reis
sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br
(24) 2452-8638
Dom André Arcoverde, 228 - Centro

AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA

Silvio Rogério Furtado da Graça
sappma@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-3366
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

ATOS DO PODER EXECUTIVO

COMPRAS E LICITAÇÕES

Despacho

Processo nº: 2.583/2024

Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº: 007/2024

Objeto: Aquisição de Curso de Atualização Para Agente de Trânsito na modalidade EAD para todos os agentes de trânsito de Valença-RJ.

Considerando o procedimento ora realizado pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio.

Considerando a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Pregoeira e Equipe de Apoio, da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria de Controle Interno **Adjudico e homologo** o procedimento licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência a firma **LM Cursos de Trânsito LTDA** por ter apresentado a melhor proposta, atendendo ao interesse público e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com os supracitados Diplomas Legais.

Valença, 12 de Agosto de 2024.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024

Processo Administrativo nº: 1497/2024

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos destinados a atender os equipamentos de Saúde Mental

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Informações: (24) 2453-2696 – e-mail: smscompras@yahoo.com.br

Horário: 9:00 às 17:00 horas.

Data e hora da abertura da licitação: Dia 26 de agosto de 2024 as 10:00 horas

Retirada do Edital:

- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br).

- O Edital poderá, também, ser solicitado pelo e-mail: smscompras@yahoo.com.br

- O Edital poderá, ainda, ser retirado na Sala da Comissão Permanente de Licitação no Centro Administrativo Municipal (Rua Dr. Figueiredo, nº 320 – Centro – Valença-RJ), mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

Aline de Oliveira
Pregoeira

Visite nosso site
www.valenca.rj.gov.br

PREVI - VALENÇA



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA
CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

PORTARIA Nº 059 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

“Dispõe sobre Concessão de benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **NADISMA PINTO DE MELO SILVA**, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.”

JUAREZ DE SOUZA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe o art.56 c/c art. 60, Inciso I da Lei Complementar nº 241/2021 e Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e Legislação Infraconstitucional Municipal, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, tendo reajustes com paridade dos servidores ativos e

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 547/2023

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** a servidora **NADISMA PINTO DE MELO SILVA**, brasileira, portador do CPF nº 021.199.407-38, matrícula nº 104833, NIT nº 1100180025-1, efetivo no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º - OS PROVENTOS recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata art. 56c/c 60, I da LC 241/2021, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta de fls.35/40 do processo administrativo nº 547/2023, com valor de **R\$ 2.766,58** (dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

I - As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base no valor de **R\$ 2.049,02** (dois mil, quarenta e nove reais e dois centavos), acrescido do **ATS de 35%** no valor de **R\$ 717,26** (setecentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos).

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUAREZ DE SOUZA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA





CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

ACÓRDÃO: 12/2024

TIPO: ISSQN-RECOLHIMENTO A MENOR

RECORRENTE: ITAU UNIBANCO S.A.

Nº AUTO DE INFRAÇÃO: 173/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30.599/2022

RELATOR: VANESSA ERBISTI DE FREITAS

EMENTA: ISSQN. EXIGÊNCIA CABÍVEL E AMPARADA POR LEI. OCORRÊNCIA DE FATO GERADOR DECORRENTE DE ATIVIDADES DE MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA. INCIDÊNCIA PELO ART. 21 DA LCM 225/2019. FATO GERADOR DEFINIDO NO SUBITEM 15.7 DO ANEXO I, DA LCM 225/2019. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA "IN TOTUM". RECURSO VOLUNTARIO CONHECIDO E QUE SE NEGA PROVIMENTO.

I- DA DESCRIÇÃO

Trata-se de Recurso Voluntário interposto pelo **ITAU UNIBANCO S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 60.701.190/0001-04 contra decisão administrativa de 1ª Instancia, que julgou procedente o Auto de Infração acima identificado.

II- DA TEMPESTIVIDADE

O recorrente foi intimado da Decisão do Diretor do Departamento de Fiscalização Fazendária em 10/05/2023 e entrou com Recursos Voluntário em 11/05/2023, portanto dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias contados da ciência da Decisão, conforme preconiza o art. 454, I, da Lei Complementar nº. 225, de 17 de dezembro de 2019 - Novo Código Tributário Municipal.

III- DA COMPETÊNCIA

Do art. 453, da LCM 225/2019, temos que, da decisão da autoridade administrativa de primeira instância caberá recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes. Já o art. 455, da LCM 225/2019, trouxe expressamente a competência do Conselho Municipal de Contribuintes para julgar, em segunda instância, os recursos voluntários referentes aos processos tributários interpostos pelos contribuintes do Município contra atos ou decisões sobre matéria fiscal, praticados pela autoridade administrativa de primeira instância, por força de suas atribuições.

Tal competência foi reproduzida pelo art. 6º, do Decreto Municipal nº. 159 de 22 de agosto de 2023 (com nova redação dada pelo Decreto nº. 134 de 2024).

IV- DO RELATÓRIO

Contra a recorrente foi lavrado o Auto de Infração nº 173/2022, datado de 10/11/2022, por entender a Fiscalização de Rendas que a recorrente incorreu na redução do recolhimento do ISS incidente sobre a receita de prestação de serviço da conta nº.671.016.001.000 (art. 21 c/c item 15.08 do anexo I da LC nº. 225/2019) nos meses de janeiro à dezembro de 2019, mediante informação de base de cálculo inferior à correta no sistema de Livro Eletrônico. Observa-se que esta conta é referente a Pacote de Serviços e sofre reduções que vão até 100% conforme investimentos e outras aplicações. Trata-se, portanto de desconto condicional em que deve ser levado a tributação. Sob o fundamento legal previsto no art. 492,

I, alínea "a", da Lei Complementar Municipal nº. 225/2019, cuja sanção é multa de 50% sobre o valor do imposto devido, totalizando o Auto de Infração, à época de sua lavratura, no valor de R\$ 11.090,50 (onze mil e noventa reais e cinquenta centavos).

Neste sentido, a recorrente apresentou impugnação na data de 11/05/2023, a qual foi recebida tempestivamente pela Secretaria Municipal de Fazenda. Quando da impugnação, aduz a recorrente que não teria cometido a infração detectada pelo fisco municipal, em razão: a) Rendas de Prestação de Serviços, não decorrem da prestação de atividades consideradas serviços para fins de incidência do tributo. Da impugnação resultou a Contestação Fiscal que entendeu estar correta a emissão do Auto de Infração em comento, remetendo à decisão final ao Diretor do Departamento de Fiscalização Fazendária (art. 452, NCTM). A decisão final foi dada em 10 de maio de 2023 pelo Diretor do Departamento de Fiscalização Fazendária, que entendeu por manter "in totum" a decisão do fisco, com a consequente permanência do Auto de Infração nº. 172/2022. Tendo sido dado ciência ao contribuinte em 10/05/2023.

Logo, a recorrente, amparada pelo art. 454, I, da LC 225/2019 -NCTM, ingressa com Recurso Voluntário, tempestivamente, na data de 11/05/2023, aduzindo que: a) os valores descritos pela autuação não são tributáveis pelo ISS, pois que não configuram prestação de serviços, de modo que a multa dele decorrente também é indevida. Portanto, requer o cancelamento do Auto de Infração 173/2022, em razão da não existência de crédito tributário favorável ao Fisco lançado.

Após a impugnação da defesa os autos foram encaminhados ao Conselho Municipal de Contribuintes na data de 14/06/2023, onde foi devidamente sorteado para decisão de 2ª Instância, por competência.

Cumprido ressaltar, que o Conselho Municipal de Contribuintes foi efetivamente constituído no Município de Valença/RJ em 08 de dezembro de 2022, por meio do Decreto Municipal nº. 233 de 2022, contudo, a obrigatoriedade para julgamento de processos administrativos fiscais decorrentes de Autos de Infração, só lhe foi atribuída em 17 de junho de 2024, por meio do Decreto Municipal nº. 134 de 2024, que alterou o Regimento Interno do Conselho aprovado pelo Decreto Municipal nº. 159/2023.

V- DA DECISÃO

Após a leitura da defesa, da análise do Auto de Infração, da Contestação Fiscal e da Decisão de 1ª Instância e por tudo que consta nos autos não assiste razão à recorrente. É de sua responsabilidade o pagamento do ISSQN devido, no período de janeiro a dezembro do ano de 2019, conforme apuração do fisco municipal, em razão do art. 21, subitem 15.8, do Anexo I, da Lei Complementar nº. nº. 225, de 17 de dezembro de 2019 - Novo Código Tributário Municipal, decidindo-se assim, pela **SUBSISTÊNCIA** do Auto de Infração 173/2022, sujeito a juros e correção monetária nos termos do art. 451, da LC 225/19. .

VANESSA ERBISTI DE FREITAS

RELATOR DO CMC





EDITAIS

EDITAL DE REGULAMENTO E DIVULGAÇÃO DO PRÊMIO MAGDA SOARES: TRANSFORMANDO VIDAS PELA LEITURA

O PRÊMIO MAGDA SOARES: TRANSFORMANDO VIDAS PELA LEITURA é uma iniciativa da Secretaria de Educação do Estado do Rio de Janeiro, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada que, em um dos seus eixos tem por finalidade identificar, reconhecer, premiar e disseminar práticas pedagógicas e de gestão exitosas no campo da garantia do direito à alfabetização.

Este Prêmio visa premiar professores que tenham projetos de destaque na Alfabetização das Redes Públicas Municipais do Estado do Rio de Janeiro.

O Prêmio acontecerá em 3 (três) etapas: Municipal, Regional e Estadual.

I - Objetivos:

1.1 - Identificar, valorizar e divulgar experiências educativas transformadoras e criativas, no âmbito da alfabetização, que expressem inovação educacional, baseadas nos seguintes critérios: impacto, contextualização, aplicabilidade, engajamento e inclusão.

1.2 - Reconhecer o trabalho dos professores da rede Pública dos municípios do Estado do RJ que, no exercício da sua atividade, contribuem de forma relevante para a melhoria da qualidade do processo de alfabetização dos estudantes destes municípios;

1.3 - Evidenciar as experiências pedagógicas conduzidas pelos profissionais da educação e consideradas exitosas e passíveis de adoção por outros profissionais das Redes Municipais de Ensino;

Etapa Municipal

A Etapa Municipal visa selecionar entre as práticas alfabetizadoras inscritas, representação Municipal de Valença para a Etapa Regional.

II – DA PARTICIPAÇÃO:

A ação destina-se aos professores da Rede Municipal de Valença que estejam em efetiva regência em turmas de alfabetização do Ensino Fundamental – Anos Iniciais de Unidades Escolares da rede pública do qual são docentes, com práticas exitosas em turmas do 1º ao 2º ano de escolaridade.

III - DAS INSCRIÇÕES:

3.1.1. Será elegível para participação na etapa municipal, apenas 01 (uma) experiência de alfabetização por profissional. O professor deve encaminhar à Secretaria de Educação de Valença impreterivelmente até o dia 30 de agosto de 2024, em envelope lacrado e identificado, um relato de experiência estruturado da seguinte forma:

3.1.1.1. Capa;

3.1.1.2. Folha de rosto, com a indicação PRÊMIO MAGDA SOARES: TRANSFORMANDO VIDAS PELA LEITURA, o título do trabalho/projeto, nome do(a) autor(a) e da Unidade Escolar e cidade onde se localiza a escola;

3.1.1.3. Descrição da experiência - deverá ser digitado em fonte Arial, tamanho 12, espaço entre linhas 1,5, e conter, no mínimo 8 páginas, e, no máximo 15 páginas de papel (tamanho A4, não computando neste cálculo as páginas referentes aos seguintes itens: capa, folha rosto, sumário e anexos).

3.1.1.4. Anexos - deverão ser digitados em fonte Arial, tamanho 12, espaço entre linhas simples, e conter até 03 (três) páginas de papel tamanho A4;

3.1.1.5. Referência Bibliográfica;

3.1.1.6. Ratifico do Diretor da Unidade Escolar onde a experiência foi realizada;

3.1.1.7. Anexa ao relato, deverá ser reunida documentação comprobatória da realização da experiência que evidencie sua qualidade e os resultados obtidos, tais como: estatísticas que demonstrem efetivas melhoras nos indicadores já citados neste regulamento, documentos, registro fotográfico e videográfico, produções dos alunos, entre outros. Essa parte poderá conter ainda links de acesso digital com conteúdo complementares que possam ser consultados em sites ou redes sociais para fins de comprovação das ações do projeto.

OBSERVAÇÃO:

O ato da inscrição implica na autorização de uso do nome, voz, imagem, dados escolares, profissionais ou biográficos, depoimentos e entrevistas, em ações e atividades relacionadas ao Prêmio para fins acadêmicos, educacionais e científicos. Autoriza ainda o uso das informações e dados dos projetos sem qualquer restrição para publicação e divulgação do resultado por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, ou ainda em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na Internet, respeitando sempre os direitos morais dos autores dos trabalhos.

IV – DA SELEÇÃO PARA ETAPA REGIONAL:

Será organizada uma comissão avaliadora para a seleção ordenada das três práticas municipais mais relevantes e adequadas aos seguintes critérios: impacto, contextualização, aplicabilidade, engajamento e inclusão. Entre as 3 (três) práticas selecionadas, uma será selecionada para representar a Rede Municipal de Valença na Etapa Regional Centro Sul, onde acontecerá a seleção para a Etapa Estadual.

V. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1 A seleção das melhores experiências levará em conta os seguintes critérios de avaliação:

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	INDICADORES	PONTUAÇÃO
QUALIDADE DO RELATO	Diz respeito à qualidade do relato do projeto e do material complementar enviados no ato da inscrição.	Clareza e objetividade do relato da experiência e conteúdo exposto. Observância às normas da língua portuguesa. Consistência pedagógica e conceitual.	0 a 20
EFEITOS	O efeito refere-se ao impacto gerado ao longo da execução da prática educacional inscrita.	Demonstra resultados na melhoria da aprendizagem, com base em processo avaliativo, no desenvolvimento de competências e habilidades dos alunos, considerando a diversidade de interesses e necessidades.	0 a 10



CONTEXTUALIZAÇÃO	A prática educacional deve ser elaborada e executada considerando as características do locale das pessoas envolvidas no processo.	Considera circunstâncias sociais, econômicas e culturais da escola, da comunidade e da localidade, bem como aeducação para as relações étnico-raciais	0 a 15
APLICABILIDADE	Aplicabilidade é a possibilidade de implementar a práticaem outro contexto fazendo as devidas contextualizações.	É aplicável em outrasrealidades educacionais, com asdevidas adaptações.	0 a 15
ENGAJAMENTO	Engajamento na práticaeducacional é o envolvimento e a interação entre os envolvidos: educandos, professores e comunidade escolar.	Promove o envolvimento ativo doseducandos, professores e comunidade escolar.	0 a 10
INTERDISCIPLINARIDADE	Na prática educacional a interdisciplinaridade pode estar presente na busca por integração entre diferentes disciplinas, conteúdos e abordagens.	Integra diferentes conteúdos, disciplinase/ou áreas de conhecimento. Traz elementos que geram formas de aprender e de ensinar diferenciadas.	0 a 15
INCLUSÃO	A inclusão em práticaseducacionais refere-seao acolhimento dos educandos, independentemente decor, classe social e condições físicas epsicológicas.	Promove a aceitação ea valorização das diferenças individuais.	0 a 15
TOTAL			100

VI. DA PREMIAÇÃO

6.1 - Ficam estabelecidos os seguintes itens de premiação:

ETAPA MUNICIPAL	
COLOCAÇÃO	PREMIAÇÃO
1º LUGAR	Certificado de Prática Alfabetizadora Destaque 2024 - Representante Municipal 1 Vale Livro no valor de R\$150,00
2º LUGAR	Certificado de Prática Alfabetizadora Destaque 2024 1 Vale Livro no valor de R\$100,00
3º LUGAR	Certificado de Prática Alfabetizadora Destaque 2024 1 Vale Livro no valor de R\$50,00

ETAPA REGIONAL	
COLOCAÇÃO	PREMIAÇÃO
1º LUGAR	Placa de Vencedor da Etapa Regional; 1 (um) Kindle; Kit de Livros.
2º LUGAR	Placa de Homenagem – 2º lugar; 1 (um) Kindle; Kit de Livros.
3º LUGAR	Placa de Homenagem – 3º Lugar; 1 (um) Kindle; Kit de Livros.

ETAPA ESTADUAL	
COLOCAÇÃO	PREMIAÇÃO
1º LUGAR	Placa de vencedor da Etapa Estadual – 1º Lugar; Kit de equipamentos audiovisuais e multimídia, contendo 1 (um) Notebook, 1 (um) aparelho de TV de 40", 1 (Smartfone, 1 (um) Tablet e fones de ouvido bluetooth.
2º LUGAR	Placa de Homenagem – 2º lugar; 1 (Smartfone, 1 (um) Tablet e fones de ouvido bluetooth.
3º LUGAR	Placa de Homenagem – 3º Lugar 1 (Smartfone e 1 (um) fones de ouvido bluetooth.

**VII. CRONOGRAMA**

DATA	AÇÃO
10/07/2024	DIVULGAÇÃO DO EDITAL
30/08/2024	DATA LIMITE PARA ENTREGA DO RELATO DE EXPERIÊNCIAS DE PRÁTICAS EXITOSAS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 a 09/09/2024	PERÍODO DE SELEÇÃO DOS RELATOS DE EXPERIÊNCIAS COM AS PRÁTICAS EXITOSAS, PELA COMISSÃO AVALIADORA
13/09/2024	DIVULGAÇÃO DAS TRÊS PRÁTICAS FINALISTAS
16/09/2024	EVENTO DE APRESENTAÇÃO DAS PRÁTICAS EXITOSAS FINALISTAS E DIVULGAÇÃO DA PRÁTICA REPRESENTANTE MUNICIPAL PARA A ETAPA REGIONAL CENTRO SUL
20/08/2024	ETAPA REGIONAL: SEMINÁRIO REGIONAL CENTRO SUL COM APRESENTAÇÃO DAS PRÁTICAS DOS REPRESENTANTES MUNICIPAIS E SELEÇÃO PARA A ETAPA ESTADUAL
NOVEMBRO	ETAPA ESTADUAL: SEMINÁRIO ESTADUAL DE DIVULGAÇÃO DA EXPERIÊNCIA VENCEDORA

VIII — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Antes de realizar a inscrição, as Secretarias Municipais de Educação deverão certificar-se da ciência e concordância do professor participante, que deverá ler atentamente este Regulamento e aceitar todas as suas condições, declarando estar de acordo com os requisitos de participação e garantindo que todas as informações prestadas em razão de sua participação são verdadeiras. O conteúdo do projeto inscrito e os dados cadastrais fornecidos são de inteira responsabilidade do/a candidato/a e das Secretarias Municipais de Educação.

8.2 - A inscrição da experiência implica a aceitação pelo/a autor/a, de forma ampla e irrestrita, irrevogável, irreatável e gratuita de todas as exigências e disposições neste Regulamento, acarretando desclassificação o não cumprimento de qualquer de seus dispositivos.

8.3 - Ao concordar com a inscrição, o candidato autoriza que as entrevistas e os depoimentos que, porventura, sejam por ele concedidos sejam reproduzidos, por si ou por terceiros e divulgados nos materiais, suportes, mídias e outros meios.

8.4 - Os projetos premiados, automaticamente, concederão a cessão de uso da ideia/ do projeto para aplicação direta na educação, no(a) mesmo(a) colégio/escola/ do/a candidato/a ou em outra instituição de ensino, bem como providenciarão igualmente a autorização do vínculo das imagens dos(as) estudantes envolvidos na proposta junto a seus responsáveis para ser entregue aos organizadores do prêmio.

8.5 - O ato da inscrição implica a autorização de uso do nome, voz, imagem, dados escolares, profissionais ou biográficos, depoimentos e entrevistas, em ações e atividades relacionadas ao Prêmio para fins acadêmicos, educacionais e científicos. Autoriza ainda o uso das informações e dados dos projetos sem qualquer restrição para publicação e divulgação do resultado por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, ou ainda em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na internet, respeitando sempre os direitos morais dos autores dos trabalhos.

8.6 - Os autores dos projetos serão exclusivamente responsáveis por qualquer eventual questionamento decorrente de direitos autorais relativos ao uso de expressões, textos, fragmentos de texto, entre outras reproduções e/ou utilizações indevidas do projeto, mesmo que, parcialmente, respondendo cível e criminalmente pelos ilícitos que vierem a cometer no âmbito da propriedade intelectual, assim como pelo eventual uso indevido da imagem, em sentido amplo de pessoas, isentando os

organizadores em relação a toda e qualquer hipótese de responsabilidade em relação aos direitos autorais e/ou intelectuais de terceiros.

8.7 - Os organizadores se reservam o direito de, ao longo do cronograma do Prêmio, desclassificar o projeto e cancelar a inscrição do candidato caso identifiquem situações como:

- a) Fornecimento de informações inverídicas no formulário de inscrição ou durante o processo de seleção do projeto;
- b) Prática de plágio ou uso de imagens e textos sem devida referência de autoria;
- c) Envio de projeto idêntico ao de outro candidato;
- d) Projetos que contenham conteúdo ou relato de práticas preconceituosas por questões de gênero, orientação sexual, identidade de gênero, classe, raça, etnia, religião, preferência política ou por razão de deficiência;
- e) Implicação jurídica e de qualquer outra natureza, envolvendo o candidato e/ou as organizações relacionadas ao projeto, que comprometa o PRÊMIO ALFABETIZADOR – RJ: TRANSFORMANDO VIDAS PELA LEITURA e seus Organizadores.

8.8 – Na etapa Estadual, os documentos e anexos das experiências inscritas não serão devolvidos aos seus autores, cabendo à SEEDUC-RJ decidir os procedimentos a serem adotados em relação às experiências não selecionadas pela Comissão Julgadora.

9.9 - Os casos omissos neste Regulamento serão examinados pela Comissão nomeada pela Secretaria Municipal de Educação e SEEDUC-RJ e sua decisão será soberana e irrecorrível.

Deyvison Silvestre Rosa
Secretário de Educação

ANEXO I**TERMO DE CONSENTIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO****PRÊMIO MAGDA SOARES: TRANSFORMANDO VIDAS PELA LEITURA
DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO E PARTICIPAÇÃO**

Eu, _____, portador(a) do CPF _____, declaro que estou de acordo com a inscrição de minha experiência de alfabetização, desenvolvida em _____ (ano) na Instituição de Ensino _____

_____, no PRÊMIO MAGDA SOARES TRANSFORMANDO VIDAS PELA LEITURA, e, ainda, autorizo expressamente que a Secretaria Municipal de Educação de Valença (Município), em razão deste processo seletivo, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame e seus desdobramentos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

Local e data: _____, ____/____/____.

Assinatura do(a) autor(a).